

**PARTE II REGRAS PARA CONSTRUÇÃO E
CLASSIFICAÇÃO DE NAVIOS IDENTIFICADOS
POR SUAS MISSÕES**

TÍTULO 32 PETROLEIROS

SEÇÃO 3 EQUIPAMENTO DE CASCO

CAPÍTULOS

- A ABORDAGEM
- Ver Título 11
- B DOCUMENTOS, REGULAMENTAÇÃO E
NORMAS
- Ver Título 11
- C MATERIAIS E MÃO DE OBRA
- Ver Título 11
- D REQUISITOS POR SISTEMAS
- T INSPEÇÕES E TESTES
- Ver Título 11

CONTEÚDO

CAPÍTULO D	5
REQUISITOS POR SISTEMAS	5
D4. EQUIPAMENTOS DE SALVATAGEM	5
100. <i>Aplicação</i>	5
200. <i>Embarcações salva vidas</i>	5
D5. EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO	5
100. <i>Aplicação</i>	5
200. <i>Extintores portáteis</i>	5
300. <i>Paradas de emergência e dispositivos de corte a distância</i>	5
400. <i>Abafamento de ar</i>	5
D6. ABERTURAS DO CASCO - PROTEÇÃO E FECHAMENTO	5
100. <i>Definições</i>	5
200. <i>Escotilha de carga</i>	5
300. <i>Escotilhões de acesso</i>	5
400. <i>Portas de visita</i>	5
500. <i>Aberturas nos costados</i>	5
600. <i>Bujões de dreno e bujões de fundo</i>	5
700. <i>Aberturas para acesso a compartimentos na zona de carga</i>	5

CAPÍTULO D **REQUISITOS POR SISTEMAS**

CONTEÚDO DO CAPÍTULO

- D1. APARELHO DE MANUSEIO DE CARGA OU DE SERVIÇO
- Ver Título 11
- D2. FUNDEIO, AMARRAÇÃO E REBOQUE
- Ver Título 11
- D3. SISTEMA DE MANOBRA
- Ver Título 11
- D4. EQUIPAMENTO DE SALVATAGEM
- D5. EQUIPAMENTO CONTRA INCÊNDIO
- D6. ABERTURAS DO CASCO -
PROTEÇÃO E FECHAMENTO
- D7. ACESSÓRIOS E ADENDOS DE EQUIPAMEN-
TOS DO CASCO
- Ver Título 11

D4. EQUIPAMENTOS DE SALVATAGEM

100. Aplicação

Ver Título 11

200. Embarcações salva vidas

201. O uso de materiais sintéticos em embarcações salva vidas não é permitido, a menos que sejam resistentes ao fogo.

D5. EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COM- BATE À INCÊNDIO

100. Aplicação

Ver Título 11

200. Extintores portáteis

Ver Título 11

201 a 206. Ver Título 11

207. A quantidade mínima e a distribuição de extintores portáteis atenderão à NORMAM 02 e às seguintes prescrições:

Ver Título 11

na zona de carga no convés principal/exposto:

dois extintores portáteis no convés principal, nas vizinhanças do piano de válvulas de carga/descarga.

208. São usadas somente unidades contendo no mínimo 12 kg de agente extintor, cobrindo incêndios classe A, B e C.

300. Paradas de emergência e dispositivos de corte a distância

Ver Título 11

400. Abafamento de ar

Ver título 11

D6. ABERTURAS DO CASCO - PROTEÇÃO E FECHAMENTO

100. Definições

Ver Título 11

200. Escotilha de carga

Ver Título 11

300. Escotilhões de acesso

Ver Título 11

400. Portas de visita

Ver Título 11

500. Aberturas nos costados

Ver Título 11

600. Bujões de dreno e bujões de fundo

Ver Título 11

700. Aberturas para acesso a compartimentos na zona de carga

701. As aberturas de acesso a coferdames, costado duplo, fundo duplo e outros espaços acessíveis situados na zona de carga devem obedecer aos seguintes requisitos:

a. permitir que os locais a que dão acesso sejam inspecionados e possam ser completamente limpos;

b. permitir que uma pessoa portando um aparelho respiratório possa entrar e sair do compartimento sem dificuldades;

c. permitir a retirada de uma pessoa ferida ou inconsciente sem dificuldades.

702. As dimensões das aberturas de acesso devem ter seção mínima de 0,36 m² e largura mínima de 500 mm. As aberturas de saídas de emergência seguirão as prescrições da NORMAM 02.

703. Os tanques de carga podem ter aberturas circulares com diâmetro mínimo de 700 mm.

704. As braçolas devem ter a altura exigida pela NORMAM 02, pelo Capítulo de Borda Livre, mas não inferior a 500 mm.

705. As aberturas que são normalmente utilizadas durante as operações de carga e descarga devem ser de tipo que não produza faíscas quando manobradas.

Rgim16pt-pIIt32s3-d-00